



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 676937/22  
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TOLEDO, LUCIO DE MARCHI, CRISTOPHER CRISTIANO CARNELOS DE AZEVEDO, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, MARILEI REJANE VON BORSTEL, NILSON LIBERATO, RODRIGO BORTOLOTTI SALES  
RELATOR: CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

### CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – 536/23 - STP

Certifico que o Acórdão nº 988/2023, do Tribunal Pleno (peça nº 160), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado<sup>1</sup> no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2975, do dia 09/05/2023, e transitou em julgado em 01/06/2023<sup>2</sup>.

STP, em 1 de junho de 2023.

ALINE GRIGOLETTI DE LACERDA COSTA - Assessor Especial da Presidência  
Secretaria do Tribunal Pleno  
matrícula nº 52.446-8

<sup>1</sup> Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

<sup>2</sup> Conforme DETC 2287/20, portaria 253/20, considerando a necessidade da retomada gradativa dos prazos processuais para o pleno atendimento dos cidadãos, o que se mostra viável tecnicamente para os processos eletrônicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reestabelecido o decurso normal dos prazos processuais e administrativos, no âmbito do Tribunal de Contas, a partir do dia 04 de maio de 2020.